



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA**

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail:gabinete@cambira.pr.gov.br – prefcambira@uol.com.br

(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)

Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

## **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CAMBIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Canadá, 320, centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 75.771.287/0001-52, neste ato representado pela Prefeita municipal, abaixo assinada, Sra. ANA LUCIA DE OLIVEIRA, por intermédio da sua Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICO o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, cujo Edital encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico <https://www.cambira.pr.gov.br/editais-de-chamamento-publico/> e no PNCP. O Processo Administrativo visa o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS (PROJETO "SOM NA PRAÇA" E OUTROS EVENTOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA/PR.

Este certame está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2099/2023, Decreto Municipal nº 01/2024 e Decreto Municipal nº 02/2024. O credenciamento estará permanentemente aberto com possibilidade de credenciamento a qualquer interessado até decisão administrativa de revogação do Edital.

### **1. OBJETO**

- 1.1 Credenciamento sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA/PR, por inexigibilidade de licitação, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o edital.

### **2. DO VALOR**

2.1. Os valores a serem pagos pelos serviços prestados aos credenciados seguirão a tabela de referência abaixo, para apresentações com duração de até 02 (duas) horas:

- a) Apresentação solo: **R\$ 612,00** (seiscentos e doze reais).
- b) Apresentação em dupla ou trio: **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).
- c) Apresentação de grupo ou banda (04 ou mais integrantes): **R\$ 1.728,00** (um mil setecentos e vinte e oito reais).

2.2. A licitante credenciada é obrigada a respeitar os valores referenciais fixados no contrato, salvo o disposto no art. 124, II "d" da Lei Federal N. 14.133/21, sob pena de exclusão do credenciamento.

### **3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O prazo da execução e vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2. Os prazos previstos podem ser prorrogados por igual período, nos termos do Art. 106 da Lei Federal n. 14.133/21.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do processo de Credenciamento Pessoas Físicas e Jurídicas, com atuação na área musical, pertencentes ou não ao município de Cambira, que comprovem experiência mínima de 01 (um) ano em apresentações musicais e atendam a todas as exigências constantes neste Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA**

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail:gabinete@cambira.pr.gov.br – prefcambira@uol.com.br

(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)

Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

## **5. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

Para participar do credenciamento os interessados deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, a documentação exigida, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Cambira, localizado na Avenida Canadá, 320, centro, CEP: 86890-000, Cambira – PR, ou via aba específica no site da prefeitura.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

FONE: ( ) \_\_\_\_\_

MODALIDADE: ( ) Solo ( ) Dupla/Trio ( ) Banda

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do Credenciamento.

6.2. As Impugnações devem ser digitadas, fundamentadas, assinadas pelo representante legal e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura.

## **7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Documentação obrigatória exigida para a habilitação a serem apresentados:

### **Para Pessoa Física:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade oficial com foto e CPF de todos os integrantes;
- b) Cópia do Comprovante de endereço do responsável;
- c) Certidões Negativas de Débitos (Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista-CNDT);
- d) Cópia do NIT/PIS/PASEP;
- e) Links de vídeos de performance musical do artista/grupo para análise técnica;
- f) Anexo II do edital (Requerimento de Credenciamento).

### **Para Pessoa Jurídica:**

- a) Cartão do CNPJ e Alvará de funcionamento vigente;
- b) Documentos pessoais e comprovante de endereço do representante legal e integrantes;
- c) Certidões Negativas de Débitos (Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista-CNDT);
- d) Links de vídeos de performance musical do artista/grupo para análise técnica;
- e) Anexo II do edital.

Obs: Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples conferida com o original pelo servidor.

## **8. FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão, dirigido à comissão de contratação.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE TÉCNICA**

9.1. O exame e julgamento da documentação serão processados pela Comissão de Contratação e por uma Comissão Técnica Avaliadora específica da área da Cultura.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA**

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail:gabinete@cambira.pr.gov.br – prefcambira@uol.com.br

(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)

Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

9.2. Será avaliada a regularidade da documentação e a adequação do perfil artístico (pelos vídeos enviados) às propostas do Município.

## **10. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

Após o credenciamento, a convocação dos artistas não seguirá rigorosamente a ordem cronológica de inscrição, mas sim a adequação do gênero/perfil artístico à temática do evento promovido pelo Município, respeitando-se o revezamento equitativo entre os credenciados de um mesmo gênero musical. O Município comunicará os artistas com antecedência mínima de 07 dias do evento.

## **11. FONTE DE RECURSO**

As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício vigente, conforme dotações orçamentárias próprias do Departamento de Cultura.

## **12. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO**

12.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado na conta do contratado, em até 30 (trinta) dias após a execução da apresentação musical, após avaliação e certificação da Secretaria responsável.

12.2. Para Pessoa Física, o Município reterá os tributos e encargos legais incidentes sobre o Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), conforme legislação vigente.

12.3. O contratado não terá direito a indenizações trabalhistas (FGTS, Férias, 13º).

## **13. DO DESCRENCIAMENTO**

13.1. O não cumprimento das disposições poderá acarretar:

- a) Advertência por escrito;
- b) Descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa. *(Nota: A suspensão temporária do credenciamento foi suprimida pela Lei 14.133/21).*

13.2. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, com antecedência de 05 (cinco) dias.

## **14. FATOS SUPER RELEVANTES**

Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes (ex: mau tempo que cancele o evento em praça pública), poderá haver o adiamento da apresentação ou cancelamento da convocação, sem geração de ônus para a Administração.

## **15. SANÇÕES**

No caso de infração, atraso injustificado ou inexecução do contrato, a Administração reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **16. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambira – PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Regulamento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA**

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail:gabinete@cambira.pr.gov.br – prefcambira@uol.com.br

(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)

Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Os participantes autorizam, no ato da inscrição, a utilização de sua imagem e som para fins institucionais e de divulgação.

17.2. O recolhimento dos direitos autorais junto ao ECAD será de responsabilidade do Município de Cambira.

Cambira, 22 de maio de 2026

---

**JULIANO CESAR SAPATINI**  
**SECRETARIO DE GESTÃO E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA**

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail:gabinete@cambira.pr.gov.br – prefcambira@uol.com.br

(Criado pela Lei n°. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)

Av. Canadá n° 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Credenciamento de profissionais (PF e PJ) para apresentações artísticas musicais no Município de Cambira/PR. 2. QUADRO DE VALORES:

- Solo (2h de show) - R\$ 612,00
- Dupla/Trio (2h de show) - R\$ 1.200,00
- Banda 4+ integrantes (2h de show) - R\$ 1.728,00

**2. JUSTIFICATIVA:** Fomentar a cultura local, promover entretenimento para a população por meio do projeto "Som na Praça" e outros eventos cívicos, valorizando os artistas regionais.

**3. ESPECIFICAÇÕES:** As apresentações terão duração mínima de 02 (duas) horas, devendo o artista possuir repertório compatível. A infraestrutura de palco e som padrão será fornecida pela Prefeitura ou ajustada previamente com o setor de Cultura.

**4. CONTROLE E GESTÃO:** A gestão do Contrato gerado ficará a cargo do Departamento de Cultura do Município.

Cambira, 22 de maio de 2026

---

**JULIANO CESAR SAPATINI**  
**SECRETARIO DE GESTÃO E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA**

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail:gabinete@cambira.pr.gov.br – prefcambira@uol.com.br

(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)

Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

---

## **ANEXO II REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Contratação – Prefeitura do Município de Cambira/PR  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente/sediado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_.

Venho requerer minha inscrição para prestação de serviços artísticos musicais, na modalidade:

( ) Solo ( ) Dupla/Trio ( ) Grupo/Banda

Gênero Musical predominante: \_\_\_\_\_

Declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no Edital nº 002/2026 e seus anexos. Autorizo também o uso de imagem, som e dados relacionados às apresentações para fins institucionais de divulgação pela Prefeitura de Cambira.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Requerente/Representante Legal

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA**

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail:gabinete@cambira.pr.gov.br – prefcambira@uol.com.br

(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)

Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

## **ANEXO III MINUTA DO CONTRATO**

*(Modelo Padrão Municipal)*

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2026**

De um lado, MUNICÍPIO DE CAMBIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.287/0001-52, representado pela Prefeita municipal Sra. ANA LUCIA DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE;

E de outro lado \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, residente/sediado na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

Fundamentando-se na Lei nº 14.133/21 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, celebram o presente contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Prestação de serviços de apresentações artísticas musicais, conforme convocação da Secretaria de Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:** Pelos serviços, a CONTRATANTE pagará os valores da tabela do edital, retendo os tributos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução e ateste do serviço prestado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O prazo será de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO:** O descumprimento sujeita a CONTRATADA às penalidades do Art. 156 da Lei nº 14.133/21, incluindo o descredenciamento e rescisão unilateral.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Cambira – PR.

Cambira/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.